



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 047/2020. Dispensa de Licitação nº 013/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 222, em São Pedro do Sul - RS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 87.489.910/0001-68 neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ZIANIA MARIA BOLZAN**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada a Rua Floriano Peixoto, nesta cidade, portador da R.G. nº 4009962558 e do CPF/MF nº 260.895.990-34, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **JEAN PIERRY SCHENEIDER MEDINA - ME**, com sede na Rua XV de Novembro nº 654, sala 04, Galeria do Comércio, Bairro Centro, na cidade de São Pedro do Sul/RS, CEP: 97400-00, inscrita no CNPJ sob nº 24.883.940/0001-34, neste ato representada pelo Sr. Jean Pierry Scheneider Medina, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1110149216 e do CPF nº 027.934.850-98, doravante denominado **CONTRATADA**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de Vigilância monitorada via rádio 24h, visando garantir a segurança das barracas do Exército montadas nas adjacências das Unidades Básicas de Saúde, para a realização de triagem de pacientes em virtude da Pandemia-COVID 19.

Têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, atendendo a solicitação da Secretaria da Saúde, relativamente ao **CONTRATO Nº 0047/2020, de forma amigável, nos termos do referido contrato** e de acordo com Artigo 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. O presente Termo de Rescisão é regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO:

1.1. Por força do recolhimento das barracas pelo Exército, as partes dão por terminado o Contrato em sua totalidade, a contar de 16 de julho de 2020, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO:

2.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes contratuais elegem o foro da comarca de São Pedro do Sul, RS, como domicílio contratual, e este será o único competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa apresentar, a dirimir as questões referentes a este instrumento de rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodozul.org

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Permanecem inalteradas as demais disposições originariamente contratadas

São Pedro do Sul - RS, 06 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
ZIANIA MARIA BOLZAN
CONTRATANTE

JEAN PIERRY SCHENEIDER MEDINA
CONTRATADA

Testemunhas:

Ernande Aita
CPF nº: 303.427.200-00

Marilaine Gaier
CPF nº: 008.569.530-08

Visto da Procuradoria Municipal: